



ANEXO II – MANUAL DE DISTRIBUIÇÃO

ATUALIZADO EM JUNHO/2023

Este material foi elaborado pelo Grupo Perfin e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância deste

ANEXO II – Política de Atuação do Grupo Perfin na Distribuição de Cotas de Fundos de Gestão Própria

A presente Política e Atuação do Grupo Perfin Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”) na distribuição de cotas de fundos por ela geridos, visa atender às exigências regulamentares, em especial Resolução CVM nº 35/21.

A Sra. Suzana Giampaoli Vescovi será a responsável pelo cumprimento desta Política.

Nos termos do Art. 33 da Resolução CVM nº 35/21, é obrigação das Gestoras divulgar seus deveres em sua atuação como distribuidor de cotas de fundos de investimento.

As Gestoras devem, enquanto distribuidoras de cotas dos seus próprios fundos de investimento:

- (i) Informar à CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação, devendo, para tanto, a Diretora de Compliance ser informado em prazo inferior pelos Colaboradores acerca de tais fatos ou indícios, devendo as Gestoras guardarem todos os documentos e informações pertinentes ao ocorrido;
- (ii) Suprir seus clientes com informações sobre os fundos de investimento distribuídos e seus riscos, incluindo os termos de adesão e demais documentos obrigatórios exigidos pela regulação; e
- (iii) Suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos negócios realizados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas, incluindo a manutenção de certas informações em seu *Website* ou com *link* para o *Website* do administrador fiduciário.

Disclosure de Potenciais Conflitos de Interesses

As Gestoras ressaltam que atuam em potencial conflito de interesses na distribuição de cotas dos seus fundos de investimento, em razão do recebimento de taxas de administração e performance, dos fundos por elas distribuídos. Embora estejam impedidas de distribuir produtos de terceiros, as Gestoras se beneficiam das taxas cobradas pelos fundos distribuídos.

Execução de Ordens.

O Grupo Perfin acatará as ordens de aplicações ou resgates emitidos pelos clientes (“Ordens”), de acordo com os termos desta Política, devendo seguir as condições abaixo estabelecidas para registro das Ordens e conferências de dados cadastrais dos clientes.

O Grupo Perfin aceitará Ordens de aplicações, resgates parciais e resgates totais, desde que o cliente atenda às demais condições estabelecidas no seu Manual de Distribuição. As Ordens serão acatadas com prazo de execução contado a partir da data de solicitação e conforme determinado pelas regras de cotização e liquidação estabelecidas em regulamento de cada fundo.

As Ordens serão recebidas conforme o horário estabelecido no regulamento e demais materiais técnicos do fundo, conforme aplicável.

Caso a Ordem seja recebida em horário posterior ao fixado, será considerada como tendo sido recebida no primeiro dia útil subsequente.

Forma de Transmissão de Ordens:

- **Regra de Ordens Escritas:** A regra geral é de que o Grupo Perfin só aceite o recebimento de Ordens por escrito, desde que enviado do e-mail previamente cadastrado.

- Regra de Ordens Verbais, em caráter de exceção: Ordens recebidas somente por telefone, sempre de ramais gravados. Ordens Verbais deverão ser posteriormente confirmadas por e-mail. Qualquer exceção a este procedimento deverá ser aprovada por escrito pela Diretora de Distribuição, caso a caso.
- Gravação de Ordens: Os ramais da Área de Distribuição são gravados, para propiciar o registro das comunicações relevantes com clientes. Este procedimento é obrigatório nos casos de recebimento de Ordens Verbais em caráter excepcional, ou seja, que não sejam originalmente por escrito. As gravações serão mantidas por pelo menos cinco anos e arquivadas em banco de dados próprio.

Procedimentos de Recusa de Ordens:

O Grupo Perfin poderá não acatar as Ordens que não estejam em conformidade com os parâmetros definidos neste Manual, como por exemplo:

- (i) Ordem transmitida por meio não reconhecido pelo Grupo Perfin como válido;
- (ii) Ordem transmitida por pessoa não autorizada na ficha cadastral do cliente;
- (iii) No caso de novas aplicações, Ordem emitida por cliente com pendência cadastral, ou com cadastro desatualizado; e
- (iv) Caso os recursos a serem aplicados sejam provenientes de bancos que não estejam enquadrados nos parâmetros de *compliance* aceitos pelo Grupo Perfin, conforme listagem mantida internamente.

Especificamente na hipótese retratada no item (iii) acima, o Grupo Perfin somente acatará as Ordens que tenham por finalidade o encerramento de conta ou de alienação ou resgate de ativo, em atenção aos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Pessoas Autorizadas a Emitir/Transmitir Ordens:

O Grupo Perfin pode receber Ordens transmitidas pelo cliente ou por terceiros devidamente autorizados e identificados em sua ficha cadastral. No caso de procurador, caberá ao cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato válido, que será arquivado juntamente com o material cadastral do mesmo.

Cabe ao cliente informar o Grupo Perfin sobre eventual revogação do mandato, quando for o caso.

Caberá aos Colaboradores da área de Distribuição, por sua vez, realizar a conferência de que as pessoas responsáveis por emitir Ordens tinham poderes para tanto.

O cliente será o único responsável pelo acompanhamento das operações realizadas por seus representantes ou procuradores, não podendo imputar ao Grupo Perfin qualquer responsabilidade por eventuais perdas que estes venham a causar.

Cancelamento ou Alteração de Ordens:

O cancelamento de uma Ordem ou sua alteração somente poderá ocorrer se for efetuado antes da cotização da operação, no caso de um resgate, e antes da liquidação da operação, no caso de aplicação.

Para cancelar ou alterar uma Ordem de movimentação de cotas de fundos, a Área de Distribuição ou *Backoffice* deverá fazê-lo através de sistema próprio e enviar e-mail para o administrador, solicitando o cancelamento da ordem na carteira.